

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 075-NA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispoe sobre o plano pruriam-
nual de investimentos para
o periodo de 1994/1995/1996/
1997, e da outras providen-
cias etc.....

Faco saber que a Camara Municipal de Formosa, Estado de Goias, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o plano plurianual de investimentos da Prefeitura Municipal de Formosa, para o periodo de 1994, 1995, 1996 e 1997, de acordo com os anexos que a esta o acompanham, fazendo parte integrante e elucidativa de seu texto.

Art. 2o - Os objetivos e das diretrizes do plano plurianual, visam a estimular o desenvolvimento fisico-territorial, socio-economico e institucional administrativo do municipio, para proporcionar melhores condicoes de vida a sua populacao.

Art. 3o. - A partir da vigencia desta lei, os orgaos que integram a estrutura do Municipio utilizarao o Plano Plurianual, as Diretrizes Orcamentarias e o Orcamento Programa, como instrumentos basicos para a disciplina de todas as suas atividades.

Art. 4o. - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais, do periodo, serao ajustadas as importancias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrencia da elaboracao da Receita, ser criados novos projetos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

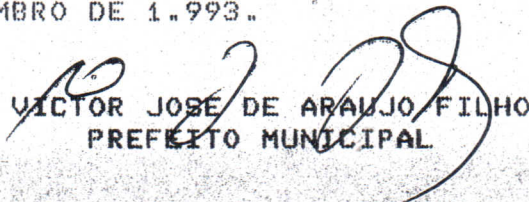
Paragrafo Unico - As importancias referentes aos exercicios de 1994, 1995, 1996 e 1997, estimados a precos de 1993, serao corrigidos monetariamente segundo a variacao do I N P C., ou qualquer outro indice que venha a ser autorizado pelo Governo Federal.

Art. 5o. - As Diretrizes Orcamentarias para o exercicio de 1994, deverao obedecer em seu detalhamento as metas constantes desta lei, com ressalva das modificacoes que se fizerem necessarias no decorrer de sua execucao.

Art. 60. - Havendo disponibilidade financeira e interesse do Município, o Prefeito podera adquirir os bens ou efetuar as obras previstas para execucao de 1995 e 1996..

Art. 70. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FORMOSA, 14 DE DEZEMBRO DE 1.993..


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

bramata

Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Ag. Administrativo.

Fls.V.138/139 - livro nº 06.-

2

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

A N E X O

A - LEGISLATIVO

Garantir a Camara Municipal a continuidade de prosseguir suas acoes com objetivo de adequá-las as atribuicoes constitucionais.

Reconstrucao do predio onde funciona a sede do Poder Legislativo, dando-lhes melhores condicoes de trabalho.

B - EXECUTIVO

I - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

Dar prosseguimento implantacao Distrito Agro Industrial de Formosa, garantindo assim, a seguranga de mais empregos para populacao e o incremento das receitas.

II - EDUCACAO, CULTURA, DEPORTO E LAZER

Promover uma politica voltada ao Ensino Fundamental que venha de encontro aos anseios da populacao, visando a qualidade de ensino com a reciclagem dos professores e funcionarios da rede de ensino, atraves de curso de treinamento e concurso publico, destacando tambem a distribuicao da merenda escolar e construcao de escolas municipais, bem como a implantacao do parque recreativo do Setor Bosque.

III - URBANISMO

Implementar o sistemas de planejamento urbano, visando a ordenacao da Cidade, na Urbanizacao e arborizacao de pracas e logradouros publicos. Payimentacao e drenagem de 260.000 m2. de vias publicas no Bairro Formosinha, Setor Nordeste e outros, bem como a construcao de meio fios e sarjetas.

IV - SAUDE

Melhorar o atendimento medico no ambito municipal, ampliando as acoes de prevencao e assistencia medica em geral, a populacao de Formosa e regioes vizinhas.

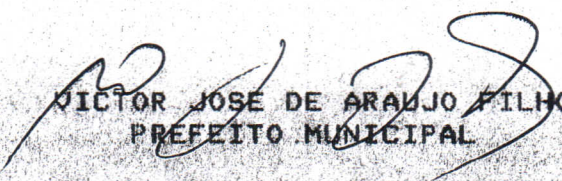
Promover obras de construcao e ampliacao de Postos de Saude.

Formosa..

Prosseguimento do Hospital Municipal de

V - TRANSPORTES

Garantir programa de conservacao e manutencao de estradas vicinais, pontes, pontilhoes, mata-burros e bueiros. Construcão e reconstrucão de estradas vicinais, pontes, pontilhoes, mata-burros e bueiros, visando melhorar o trafego para escoamento da producao. Ampliacao da frota rodoviaria e reequipamento da oficina mecanica.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

lmmata

Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Ag. Administrativo.

Fls. 139/V./140 - livro nº 06.-